

B. B.

LEI Nº 2.002, DE 21 DE JANEIRO DE 1.972.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DE OBRAS E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DAS MONÇÕES, A SER EM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 60.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BERTIOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a decretar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, um terreno rural com área de, aproximadamente, 230.000,00 m². (duzentos e trinta mil metros quadrados) localizado neste município à margem direita do Rio Riço, necessário à execução de obras e ampliação do Parque das Monções, que consta pertencer a Ernesto Dalseglio e outros e Otacilio Dalseglio e outros.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Câmara Municipal um crédito especial de R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender as despesas autorizadas no artigo anterior.

Artº. 3º - O Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior - amará em R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

SERVICOS URBANOS

c) RUAS E AVENIDAS

- 40 00 94 - Despesas de Capital
- 41 00 94 - Investimentos
- 42 10 94 - Aquisição de Imóveis

I - Desapropriação para alargamento de vias e outras.

Artº. 4º - O Executivo Municipal elaborará os decretos necessários para a desapropriação de que trata esta Lei.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 21 DE JANEIRO DE 1.972.

B. B.

Sérgio Bertiol - Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 21 DE JANEIRO DE 1.972.

Luiz Cardoso da Oliveira - Secretário